

EXTRATO**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA****Processo nº:** 01245.006590/2023-79**Partes:** Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**Espécie:** Termo de Execução Descentralizada**Objeto:** "Apoio à Chamada Pública da 20ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT 2023"**Crédito**
Orçamentário: Funcional Programática: 19.573.2204.6702.0001

Fonte 1000 - PTRES 172620 - ND 3.3.90.20 - R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

Data da assinatura: 03 de Maio de 2023**Vigência:** 03 de Maio de 2023 à 03 de Outubro de 2024**Signatários:** LUIS MANUEL REBELO FERNANDES - Secretário Executivo do MCTI
e RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO - Presidente do CNPq

Documento assinado eletronicamente por Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências, em 04/05/2023, às 12:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 11038235 e o código CRC A8A1382D.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 26717520230008/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
--

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Nome da autoridade competente: LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Número do CPF: ***.578.477-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEPARTAMENTO DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO CIENTÍFICA

COORDENAÇÃO-GERAL DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito:

240305 - 00001 - COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEPARTAMENTO DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO CIENTÍFICA

COORDENAÇÃO-GERAL DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Observações:

a)Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b)Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a)Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

Nome da autoridade competente:

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

Número do CPF:

*****.597.848-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

DIRETORIA DE ENGENHARIAS, CIÊNCIAS EXATAS, HUMANAS E SOCIAIS - DEHS

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito:

364102 - 36201

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED:

364102 - 36201

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED;
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoio à Chamada Pública da **20ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT 2023**.

Observação: Descrição sucinta do objeto pactuado.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **18 (dezoito)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: **maio/2023
Outubro/2024**

Fim:

Observações:

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

- Programa 2204** - Brasil na Fronteira do Conhecimento;
Ação 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Nacional;

Plano Orçamentário 006 - Apoio a Projetos e Eventos de Divulgação e Educação Científica**FONTE:** 100**PTRES:** 172620**8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

()Sim

()Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1 Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

(assinado eletronicamente)
RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
Presidente do CNPq

(assinado eletronicamente)
LUIS MANUEL REBELO FERNANDES
Secretário Executivo

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E)**, Usuário Externo, em 28/04/2023, às 18:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Manuel Rebelo Fernandes, Secretário-Executivo**, em 03/05/2023, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10954960** e o código CRC **DB0C888F**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 26717520230008/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Nome da autoridade competente: LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Número do CPF: ***.578.477-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEPARTAMENTO DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO CIENTÍFICA

COORDENAÇÃO-GERAL DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240305 - 00001 - COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEPARTAMENTO DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO CIENTÍFICA

COORDENAÇÃO-GERAL DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Observações:

a)Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b)Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

Nome da autoridade competente:RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

Número do CPF: ***.597.848-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: DIRETORIA DE ENGENHARIAS, CIÊNCIAS EXATAS, HUMANAS E SOCIAIS - DEHS

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 364102 - 36201

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: 364102 - 36201

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

Observações:

a)Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b)Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Apoio à Chamada Pública da 20ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT 2023.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**4.1. Objetivo geral:**

O principal objetivo da Chamada em tela é selecionar e apoiar projetos de eventos de divulgação e popularização da ciência, de abrangência municipal, estadual/distrital e intermunicipal, para execução durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT 2023, sob a temática “Ciências Básicas para o Desenvolvimento Sustentável”.

A Semana Nacional de Ciência e Tecnologia no Brasil tem como estímulo à percepção do papel da ciência à sociedade e como instrumento de fortalecimento da educação formal (Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio e Educação Tecnológica), não-formal e informal, visando à divulgação do conhecimento científico e tecnológico, de acordo com as condições estabelecidas em Chamada Pública.

4.2. Objetivos específicos:

a) Realizar estudos de impacto acerca da realização da SNCT com vistas a avaliar a capilaridade, efetividade, envolvimento e interação do público-alvo, e mensuração de resultados;

b) promover eventos e atividades de divulgação e popularização da ciência que estimulem a reflexão, a troca de experiências, o espírito inquiridor, a curiosidade científica, a percepção transversal de temas fundamentais à humanidade, o raciocínio científico e a inovação;

c) estimular a socialização do conhecimento científico como ferramenta de transformação social, visando a redução das desigualdades sociais e o desenvolvimento humano e sustentável;

d) promover ações de educação, popularização e divulgação científica para diferentes públicos, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de ciência, tecnologia e inovações, como escolas, universidades, núcleos de extensão,

clubes de ciência, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, instituições de pesquisa, unidades de conservação e organizações não governamentais, dentre outras;

e) estimular o compartilhamento de experiências e a geração de conteúdos e produtos de divulgação e popularização da ciência como ferramentas de socialização do conhecimento (material impresso, brinquedos educativos, exposições itinerantes, *lives*, experimentos, jogos, vídeos, softwares, aplicativos) no âmbito das instituições de ensino e de outros organismos científico-culturais;

f) estimular o conhecimento e a formulação de ações colaborativas articuladas com os *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS*, da *Agenda 2030*, por meio de eventos e iniciativas de divulgação e popularização da ciência, da tecnologia e das inovações - CT&I;

g) estimular debates acerca do papel da mulher na ciência e o interesse de meninas em todas as áreas de CT&I, contribuindo para o protagonismo da mulher em áreas científicas;

h) consolidar a expansão da SNCT com enfoque na interiorização de ações de divulgação científica, propiciando o aumento do número de municípios e estados participantes, bem como do público alcançado;

i) difundir ações e eventos de divulgação científica que estimulem práticas e reflexões transversais entre diferentes especialidades do conhecimento, disciplinas, campos e formas de expressão da ciência, tecnologia e inovações;

j) contribuir para a ampliação da qualidade do ensino formal, não-formal e informal, em todas as suas etapas e modalidades, e promover atividades que favoreçam o desempenho de estudantes brasileiros no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, bem como em outros programas de avaliação nacional e internacional.

4.3. Público- Alvo:

a) alunos e professores da educação fundamental, do ensino médio e do ensino profissionalizante/técnico da rede pública ou particular;

b) escolas e instituições localizadas, preferencialmente, em municípios com menor IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal), de acordo com dados do Censo Demográfico 2010 (IBGE) e disponibilizados no Atlas de Desenvolvimento Humano do Brasil (Atlas Brasil 2013 - IPEA, PNUD e FJP);

c) sociedade em geral.

4.4. Resultados esperados:

1. Valorização de práticas voltadas à reflexão, à troca de experiências, à curiosidade científica, ao debate de temas fundamentais à humanidade, ao raciocínio científico e à inovação;

2. Incremento à socialização do conhecimento como ferramenta de transformação social, de redução das desigualdades sociais e de desenvolvimento humano e sustentável;

3. Ampliação sistemática da percepção do papel da CT&I à sociedade e ao desenvolvimento humano e sustentável, especialmente entre jovens e crianças;

4. Ampliação das ações de educação, popularização e divulgação científica para diferentes públicos, alcançando amplos setores da sociedade brasileira;

5. Compartilhamento de experiências de divulgação e popularização da ciência como ferramentas de socialização do conhecimento;

6. Enfrentamento participativo e colaborativo de desafios locais, regionais, nacionais e globais, em especial os previstos nos *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS*;

7. Expansão contínua da SNCT, com aumento do número de municípios e estados participantes, bem como do público participante;

8. Difusão de práticas transversais de divulgação científica, entre diferentes especialidades, disciplinas, campos e formas de expressão social, cultural e política da CT&I;

9. Fortalecimento de práticas colaborativas, pacíficas, solidárias e equitativas, de cooperação entre a sociedade em geral, estudantes, professores e pesquisadores;

10. Valorização da cultura científica para a formação de novos talentos e futuros cientistas para o País;

11. Fortalecimento do papel da mulher na ciência e do interesse de meninas em todas as áreas de CT&I;

12. Incremento às ações conjuntas de divulgação científica entre universidades, institutos de pesquisa, sociedades científicas e escolas de ensino fundamental, médio e técnico;

13. Compartilhamento de atividades que favoreçam o desempenho de estudantes brasileiros no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA.

4.5. Capacidade Técnica e Operacional da proponente

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, fundado em 1951, é uma agência deste Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação -MCTI destinada ao fomento da pesquisa científica e tecnológica e à formação de recursos humanos para a pesquisa no país. Sua história está diretamente ligada ao desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil contemporâneo.

Além de desempenhar papel primordial no fomento das políticas de ciência, tecnologia e inovação, sua atuação contribui para o desenvolvimento nacional e o reconhecimento das instituições de pesquisa e pesquisadores brasileiros pela comunidade científica internacional, contribuindo para o avanço das fronteiras do conhecimento, o desenvolvimento sustentável e a soberania nacional.

Para analisar, julgar, selecionar e acompanhar os pedidos de projetos, tais como os que serão submetidos à chamada em questão, o CNPq conta com o apoio de pesquisadores que constituem sua Assessoria Científico-Tecnológica e são organizados em Comitês de Assessoramento. Os pesquisadores, individualmente ou em grupos, têm atribuições específicas e atuam de acordo com suas especialidades. Além disso, o CNPq possui em seu quadro equipe especializada em recebimento, análise e encaminhamento das propostas que são apresentadas nas chamadas públicas.

4.5 – Metas propostas

Meta 1 (única): Realização da 20ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT 2023

A Chamada Pública deverá contemplar os aspectos e condições apresentados pelo MCTI no respectivo Termo de Referência (10952449), assim como considerar a **Minuta Proposta** (XXXXXX), ambos anexados ao presente processo. Alterações na Minuta Proposta podem ser acordados entre as partes, notadamente quanto a aspectos administrativos, jurídicos e operacionais adotados pelo CNPq.

O certame deve contemplar **três linhas de apoio** a projetos de eventos e atividades da SNCT 2023:

Linha A	Projetos de eventos e atividades de abrangência estadual ou distrital	R\$ 150.000,00
Linha B	Projetos de eventos e atividades de abrangência intermunicipal	R\$ 50.000,00
Linha C	Atividades relacionadas as escolas públicas da educação básica	R\$ 20.000,00

A distribuição total dos recursos alocados deve respeitar a distribuição regional apresentada na Minuta Proposta, que leva em consideração a população existente em cada Unidade da Federação (UF). Critérios para distribuição diferenciada, em caso de não haver projetos contemplados em quantidade

suficiente, também são apresentados na Minuta.

Considerando o total de recursos alocados e a distribuição regional proposta, se estabelecem como **produtos** deste TED, no mínimo, 120 projetos contemplados na Chamada Pública.

Sugere-se o seguinte **Cronograma** para execução da Chamada Pública pelo CNPq, a depender de prévia análise e deliberação da Agência:

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	26/05/2023
Prazo para impugnação da Chamada	05/06/2023
Data limite para submissão das propostas	10/07/2023
Julgamento pelo Comitê de Mérito	07 a 11/08/2023
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	18/08/2023
Prazo final para interposição de recurso administrativo	30/08/2023
Divulgação da decisão no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	20/09/2023

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Semana Nacional de Ciência e Tecnologia é uma das ferramentas mais importantes do MCTI para promover a popularização da ciência no país. O evento visa a tornar os conhecimentos científicos e tecnológicos acessíveis a uma maior parcela da população. Para a melhoria da qualidade da formação educacional, é importante que cada brasileiro tenha a oportunidade de adquirir um conhecimento básico sobre a ciência e seu funcionamento, que lhe dê condições de compreender seu entorno, de ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho e de atuar politicamente com conhecimento de causa.

Até o ano de 2015, os recursos destinados à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) foram repassados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) por meio de convites e encomendas, o que se justificava pela necessidade de formação e solidificação de grupos de pesquisadores e instituições com atuação continuada em divulgação e popularização da ciência, que rapidamente se tornaram referências no País.

Criada em 2004, os dez primeiros anos da iniciativa foram fundamentais e estratégicos para consolidar a SNCT como o principal evento de divulgação científica do Brasil, ao mobilizar anualmente profissionais, estudantes e instituições de ciências em centenas de municípios, em todas as regiões do Brasil.

Em 2016, o MCTI lançou o primeiro edital SNCT e passou a descentralizar os recursos orçamentários da ação de apoio à SNCT para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, uma de suas agências de fomento. O CNPq possui todas as condições, expertise, eficiência e eficácia reconhecidos no lançamento, divulgação e encaminhamento de chamadas públicas, já que esta é uma de suas muitas funções relevantes ao desenvolvimento científico e tecnológico no Brasil.

A partir de 2016, a SNCT converteu-se em evento de referência de popularização científica no Brasil. Sua evolução indica que os estados têm conseguido estender a cobertura da Semana em seus territórios, engajando continuamente mais municípios e incentivando uma ampla participação do público, de instituições públicas e privadas, da academia e dos governos locais. Isso demonstra que o alcance da SNCT vai além do cidadão comum e envolve todos os setores da sociedade brasileira.

Deste modo, a transferência orçamentária prevista no TED e no detalhamento deste Plano de Trabalho e seus anexos estabelece uma continuidade às demais chamadas públicas anuais de apoio à SNCT, administradas pelo CNPq desde 2017, em parceria com o MCTI, que efetivamente vêm gerando os resultados positivos esperados na execução de uma política nacional de divulgação e popularização da ciência.

Em 2023, propõe-se que o apoio à SNCT seja mais uma vez efetivado por meio de chamada pública em parceria com o CNPq, sob acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução física da Secretaria de Ciência e Tecnologia para ao Desenvolvimento Social, com recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT e da Ação 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento, em consonância com os resultados obtidos em anos anteriores.

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ()Sim
(X)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1)Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2)Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- ()Sim
(X)Não

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Realização de Chamada Pública da 20ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT 2023	un.	1	R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00	Maio/2023	Outubro/2024
PRODUTO	Projetos da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia apoiados	-	-	-	-	-	-
META 2							
PRODUTO							

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Maio/2023	R\$ 15.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.20	Não	R\$ 15.000.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)
RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
 Presidente do CNPq

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)
LUIS MANUEL REBELO FERNANDES
 Secretário Executivo

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo, em 28/04/2023, às 18:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Luis Manuel Rebelo Fernandes, Secretário-Executivo, em 03/05/2023, às 14:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10952686** e o código CRC **0B6BE48F**.